

tar o referido destrito, a custa do sobre dito dono, a quem não vale o privilegio de Auxiliar para semelhantes couzas, havendo a despeza que fizerem da sua mesma Fazenda. Deos guarde a vm.<sup>ces</sup>. São Paulo a 4 de Mayo de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Juiz Ordinario de Itapetininga**

**Gaspar Correya e Moraes**

Em consequencia da carta de vm.<sup>ca</sup> de 13 de Abril sou a dizerlhe que a devassa Janeirinha em que sahio gravemente culpado o Escrivão Joaquim de Almeyda, deve ser remetida para esta Cidade, como de todos os criminozos, a entregar ao Escrivão da Ouvedoria, que tambem o hé da Junta da Justissa, em que devem sentenciar. D.<sup>a</sup> g.<sup>do</sup> a vm.<sup>ca</sup>. São Paulo a 4 de Mayo de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Sargento Mor da V.<sup>a</sup> de Ytú**

**Antonio Pacheco da Sylva**

Fico na intelligencia da violencia, e groceiro modo com que o Coadjutor da Freguezia dessa Vila uzou para dar o rol dos nacidos e mortos do anno antecedente, faltando inteiramente as ordens de S. Mag.<sup>s</sup> Fidell.<sup>mas</sup> destribuidas pelo Ex.<sup>mo</sup> Bispo desta Dioceze; no cazo que aquele clerigo continue na occupação em que atualmente está a seu tempo lhe farei ver os seus deveres. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>ca</sup>. São Paulo a 4 de Mayo de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Sargento Mor Antonio Jozé de Carvalho,  
da V.<sup>a</sup> de Santos: do Secretario do Governo**

Com a lista dos moradores do Destrito do vm.<sup>ca</sup> recebi a sua carta de 30 de Abril; e expondo a S. Ex.<sup>a</sup> o seu conteudo, hé servido ordenarme participe a vm.<sup>ca</sup> o segguinte.



Que sendo a sobordinação inseparavel da pronta execução das ordens Superiores, nenhum dos ofeciaes de vm.<sup>cc</sup> deve auzentarse do seu destrito sem sua licença, sendo obrigado a darihe tambem parte logo que se recolha para vm.<sup>cc</sup> poder distribuirhe as ordens que tiver, e que nesta falta deve prender o que nela cahir, auzentadose sem licença, e não lhe dando parte logo que se recolha.

Que o Ajudante, sendo tão ocupado como a vm.<sup>cc</sup> diz, deve dar baixa, ficando em soldado, e propor a sua Ex.<sup>a</sup> outro, que seja capaz de enpregarse com zelo nas ocaziõens do Real Serviço.

Que finalmente cada hum dos Capitaens da jurisdição de vm.<sup>cc</sup> são obrigados a darhe as listas da sua respectiva Companhia para vm.<sup>cc</sup> as remeter a esta Secretaria; pelo que fica claro, que eles são quem as deve fazer, ou pagar aquem lhas faça, e q' vm.<sup>cc</sup> não tem obrigação alguma de satisfazer ao escrevente que fes as q agora recebi as quaes vem na conformidade das ordens anteriores.

Fico pronto para tudo o que for do serviço de vm.<sup>cc</sup> aquem D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup>. São Paulo a 5 de Mayo de 1778 // Jozé Ignacio Ribeiro Ferreira //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Antonio Luis de Moraes Pizarro**

**Mogy Mirim**

Incluza vai a procuração para vm.<sup>cc</sup> Baptizar o filho, ou filha que espera o que estimarei seja com felicidade da Senhora sua mulher.

Nada tem vm.<sup>cc</sup> que temer das continuadas entrigas de ce Povo, porque quando o são com falços fundamentos de nenhum prejuizo podem servir aos ofeciaes que com a mais regular conduta tem pelo primeiro ponto de vista o servisso de S. Mag.<sup>o</sup> Fidell.<sup>mm</sup> o que eu concidero a vm.<sup>cc</sup>.

Se os soldados da sua Comp.<sup>a</sup> tem sitios ou cazas pelos caminhos, hé sem nenhuma duvida obrigado cada hum a conservar em bom estado a sua testada, cazo porem que os referidos soldados não tenham as suas habitaçoens no sobre dito Caminho, a boa harmonia, e o serem Vassalos da mesma